



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

DECRETO Nº 2.930, DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta durante a realização das Festividades em comemoração ao 59º Aniversário de Emancipação política-administrativa de Lindoia e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO que a cidade vem sendo destino de milhares de turistas decorrente dos investimentos em turismo realizados nos últimos anos;

CONSIDERANDO que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante a realização das Festividades em comemoração ao 59º Aniversário de emancipação política-administrativa de Lindoia, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de março do corrente ano, cujas atividades não poderão ultrapassar às 2h do dia seguinte.

Art. 2º Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização os dias mencionados no artigo 1º, a Avenida 31 de março, será parcialmente interdita, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

Parágrafo único - Caso haja necessidade, a critério da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas nas proximidades da Avenida Trinta e um de março, durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

Art. 4º Ficam também proibidos, na Avenida 31 de março e nas ruas adjacentes, durante os dias das Festividades, o porte de garrafas de vidro e ou utensílios de vidro, a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar, a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, durante e após o evento.

Art. 5º Durante os dias de realização das Festividades em comemoração ao 59º Aniversário de emancipação política-administrativa de Lindoia, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido, poderão ser realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 6º A Feira do Produtor poderá ser realizada na rua Dr. Tozzi, para melhor organização do evento.

Art. 7º A Administração Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

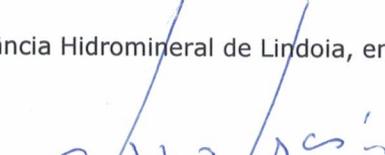


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Art. 8º A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 15 de março de 2024.


LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 15 de março de 2024.


BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

